

PROJETO DE LEI Nº 073/24, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encantado - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 88.049.416/0001-45, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encantado - APAE**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 88.049.416/0001-45, situada na Rua Augusto Pretto, 834, cidade de Encantado, CEP nº 95.960-000, Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º - O Termo de Colaboração terá por objeto a prestação de serviços na área da Educação, Assistência Social e Saúde de qualidade a aproximadamente 26 (vinte e seis) alunos/pacientes com deficiência intelectual e múltipla residentes no Município de Roca Sales de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida a ser realizada por profissionais especializados, dentro das condições oferecidas pela entidade, junto a sua sede.

§ 2º - O Termo de Colaboração terá prazo de vigência a contar do mês de janeiro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Visando o atendimento ao Termo de Colaboração, o Município repassará a entidade o valor mensal de R\$ 520,30 (quinhentos e vinte reais e trinta centavos) por aluno/paciente.

§ 1º - Com base no valor fixado no *caput* deste artigo o Município repassará mensalmente a entidade a importância aproximada de R\$ 13.527,80 (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

§ 2º - Para efetivação da parceria, no exercício de 2025, será repassado o valor aproximado de R\$ 162.333,60 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Para avaliação de criança serão observados os seguintes critérios:

I - Criança acima de 06 (seis) anos será pago o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por criança com testagem de Q.I;

II - Criança abaixo de 06 (seis) anos será paga a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por criança sem testagem de Q.I.

Art. 3º - O Termo de Colaboração somente será celebrado após a apresentação pela entidade beneficiada, do Plano de Trabalho e da necessária documentação, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17, visando à efetivação da parceria.

Art. 4º - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

Art. 5º - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 3º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser inserida no Orçamento para o **exercício de 2025**, como segue:

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE
12.242.0047.2039 - Subvenções Sociais
33350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais (6327)

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 073/24.

SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

O Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização Legislativa para celebração de Termo de Colaboração visando celebrar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encantado** (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 88.049.416/0001-45, com sede na Rua Augusto Pretto, 834, cidade de Encantado.

O objeto da parceria é a atividade de prestação de serviços na área da Educação, Assistência Social e Saúde de qualidade a aproximadamente 26 (vinte e seis) alunos/pacientes com deficiência intelectual e múltipla residentes no Município de Roca Sales de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida a ser realizada por profissionais especializados, dentro das condições oferecidas pela entidade, junto a sua sede.

A APAE de Encantado fundada em Assembléia realizada no dia 28 de dezembro de 1971, alcançando sua constituição jurídica na data de 28 de maio de 1976 é uma associação sem fins lucrativos que atende na sua escola especial, crianças, adolescentes, jovens e adultos, oferecendo atendimento especializado na área do serviço social, pediatria, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicopedagogia e estimulação precoce.

Para pagamento do atendimento dispensado pela entidade o Município providenciará o repasse do valor mensal aproximado de **R\$ 13.527,80** (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), totalizando a importância aproximada de **R\$ 162.333,60** (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) no **exercício de 2025**. O custo mensal por aluno será de **R\$ 520,30** (quinhentos e vinte reais e trinta centavos).

Além desse valor, nos moldes do art. 3º do Projeto Lei, será paga a importância de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), por avaliação de criança acima de 06 (seis) anos com testagem de Q.I e o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) por criança abaixo de 06 (seis) anos sem testagem de Q.I. Esses valores somente serão pagos em caso de necessidade de avaliação.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encantado** (APAE), como é do conhecimento de todos, executa um trabalho de suma importância no acompanhamento e desenvolvimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através de um atendimento direcionado e individual, com profissionais especializados e para tanto são necessários recursos consideráveis para manter a qualidade dos atendimentos prestados.

O Município é o responsável pelo pagamento do atendimento especializado dispensado a tais pessoas, que residem no seu território, tendo na presente data um Termo de Colaboração em vigor, que findar-se-á no **dia 31 de dezembro de 2024**. Portanto, com a finalidade de dar continuidade ao atendimento no **exercício de 2025**, buscando não interromper o trabalho que está sendo realizado com

essas pessoas, estamos solicitando autorização legislativa para celebração de um novo Termo de Colaboração, nos moldes do previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17.

Solicitamos pois, a colaboração de todos os Vereadores, no sentido de aprovarem o Projeto de Lei em tela, objetivando não prejudicar a continuidade do atendimento a essas pessoas que tanto necessitam dos serviços oferecidos pela APAE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal